



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.196/92

DATA: 11.03.92

SÚMULA : Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1060/90 de 21.05.90 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1060/90 de 21.05.90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença e Localização de Estabelecimento, as indústrias de malhas, tecelagens e confecções, as entidades artesanais organizadas e as cooperativas de produção e comercialização de malhas, instaladas ou que vierem a se instalar no Município.

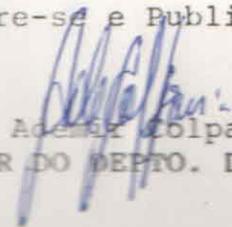
Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 1992, 104º da República e 37º do Município.



Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;



Ademir Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO